



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretivas dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Iguape.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- I. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva compreenderão inspeções regulares, limpeza, ajustes, reparos substituição de peças e recargas de gás, conforme necessário para garantir o funcionamento adequado e conservação dos equipamentos de ar condicionado.
- II. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, sendo assim, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas para prestação de serviços.
- III. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- IV. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, também é uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Câmara, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores, vereadores e munícipes. Desta forma é importante à conservação dos equipamentos, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.
- V. A contratação de uma empresa para execução dos serviços é de fundamental importância, tendo em vista que a Câmara não dispõe de servidores em quadro pessoal para a execução dos serviços em questão. Isto é, não existe mão de obra especializada para a realizar a instalação dos referidos equipamentos, bem como ferramentas, equipamentos, insumos, materiais, etc., para levar a bom termo os trabalhos em referência. Em suma, a ausência de mão de obra especializada e dos produtos



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

mencionados, põe em risco a climatização dos ambientes.

### 3. DESCRITIVO DO SERVIÇO:

- a) Manutenção preventiva, limpeza e higienização de 16 aparelhos do tipo Split 9.000 BTUs;
- b) Manutenção preventiva, limpeza e higienização de 1 aparelho do tipo Split 18.000 BTUs;
- c) Manutenção preventiva, limpeza e higienização de 1 aparelho do tipo Split 30.000 BTUs;
- d) Recarga de gás para 3 aparelhos do tipo Split 9.000 BTUs;
- e) Recarga de gás para 1 aparelho do tipo Split 18.000 BTUs;
- f) Substituição de tubo de cobre 5 m ( $\frac{1}{4}$  e  $\frac{3}{8}$ ) com serviço de vácuo no sistema e solda, conforme necessário;
- g) Substituição de tubo de cobre 5 m ( $\frac{1}{4}$  e  $\frac{1}{2}$ ) conforme necessário;
- h) Substituição de 02 capacitores de partida 35uf , com fornecimento da peça;
- i) Substituição de placa eletrônica da unidade evaporadora , com fornecimento da peça;
- k) Serviço de troca de motor ventilador da unidade externa do aparelho do tipo split 9.000 BTUS, com fornecimento de peça;
- l) Serviço de troca de motor compressor condensadora para 1 aparelho do tipo Split 9.000 BTUs, serviço de vácuo no sistema, com fornecimento da peça.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva compreenderão inspeções regulares, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e recargas de gás, conforme necessário para garantir o funcionamento adequado e a conservação dos equipamentos de ar condicionado.

### 4. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

Endereço: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

E-mail: [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

- 4.1. A presente contratação será realizada nos aparelhos descritos
  - 4.2. O serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a emissão do empenho
  - 4.3. O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal de Iguape, situado na Rua das Neves nº 01, Centro – Iguape/SP , em horário comercial da CONTRATANTE.
  - 4.4. O pagamento será realizado integralmente.
5. DO PREÇO
- 5.1. O preço estimado para a contratação foi obtido através pesquisa de mercado com empresas do mesmo ramo de atividades, tendo -se como valor total estimado, após efetuado o calculo da média o valor de R\$ xxxxx (xxxxx) .
  - 5.2. Os recursos para a contratação serão provenientes de recursos próprio, conforme dotação orçamentaria:
- Ficha: 07
- DR: 011100000
- CE: 3.3.90.39
6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
- a) A empresa vencedora deverá indicar na Nota Fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que pretende receber pelo serviço. Além da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
  - b) Todas as despesas relativas à entrega do serviço deverão estar incluídas no orçamento, inclusive os itens que porventura necessitem de futura substituição.
  - c) Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do bem ou a prestação de serviços anteriores, no mínimo de 50% do exigido nesta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

- d) Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e o total de serviço executado;
- e) No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;
- f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- g) O profissional indicado pela licitante como responsável deverá possuir qualificação técnica compatível com a prestação dos serviços e deverá participar da sua execução.
- h) O vínculo do profissional acima descrito deverá ser comprovado pela licitante, das seguintes formas:
  - i) Em caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópia da CTPS com a devida anotação ou a ficha de registro de empregado;
  - j) Em caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente;
  - k) Em caso de profissional autônomo: mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o profissional em questão;
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

### 8 FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e atesto da realização do serviço caberá a Fiscal nomeado pela Diretoria da Câmara Municipal de Iguape.

### 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Realizar os serviços, no prazo indicado, com eficiência, competência, diligência, idoneidade, zelo e em estrita observância das

Endereço: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

E-mail: [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

especificações do Termo de Referência

- b. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada serão de inteira responsabilidade desta.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar do pagamento devido à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação.
- e. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- f. Dispor de equipamentos próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do Contrato, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza das aquisições.
- g. Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, conforme legislação vigente.
- h. Comunicar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do Contrato.
- i. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, cópias reprográficas, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante aos Órgãos correrão por



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

conta da Contratada.

### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ou aquisições para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo/a contratado/a, de acordo com as cláusulas contratuais.
- b. Notificar o/a contratado/a sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades da prestação de serviços executados ou de peças, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso.
- c. Efetuar o pagamento ao/a Contratado/anos moldes previstos neste Termo.

Iguape, 22 de Novembro de 2024

---

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Endereço: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

E-mail: [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br)